



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 20.05.19 fly.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT- 174/2019

1. Ações de deteção e identificação de eventual alojamento não licenciado/registado ou registado em situação irregular.

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1 - RRAL [Informação protegida] ausência de número de registo na plataforma *booking.com*.

1.2 - RRAL [Informação protegida] capacidade a mais e ausência do número de registo nas plataformas *booking.com* e *airbnb.pt*.

2. Âmbito da ação:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 1 de março de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1

O alojamento, uma moradia com um quarto duplos e duas camas. após a deteção das irregularidades relacionados com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, foi notificado através de ofício SAI/IRT/2019/265 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas corrigiu a irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.2

Trata-se de uma moradia com um quarto duplo, ou seja, duas camas. Após a deteção das irregularidades relacionados com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada e ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019/272 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu atrás de email e corrigiu as irregularidades nas devidas plataformas.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades conforme propostas de ofícios constante em anexo, SAI-IRT/2019/ 442 e SAI-IRT/2019/443.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 17 de maio de 2019

A Inspetora

Ana Paula Passinhas